



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.262/91.

AUTORIZA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu ,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Saúde, de natureza contábil, financeira e vinculado aos objetivos do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde será gerido pela Prefeitura Municipal e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

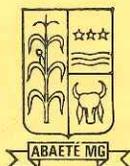
Art. 3º - A aplicação de sua receita, far-se-á através de dotações a consignar-se nos futuros orçamentos e no corrente exercício através de verbas próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal destinará no mínimo 10% (Dez por cento) de seu orçamento ao Fundo Municipal de Saúde o que será mantido em conta especial no Banco do Brasil S.A., agência em Abaeté, devendo a referida conta ser movimentada pelo Sr. Prefeito e um membro do Conselho.

Art. 5º - O saldo financeiro apurado no final do exercício automaticamente se transfere para o exercício subsequente, seguindo cronograma orçamentário.

Art. 6º - Extinguir-se-á, por força da Lei, o Fundo de Saúde inativo por mais de 02 (dois) exercícios financeiros.

Art. 7º - As prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde serão apresentadas mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde, que as examinará e sobre elas emitirá parecer e semestralmente ao Órgão de Auditoria Regional da Coordenadoria de cooperação Técnica e Controle do INAMPS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 02 DE ABRIL DE 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares  
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira  
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO